



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO  
CNPJ: 01.612.624/0001-22

### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, vem através deste, convocar a empresa J R PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.108.109/0001-21 sediado(a) na AV. DOS HOLANDESES 5 CONS HILTON/ OLHO D'AGUA/ SAO LUIS-MA CEP: 65.065-180 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Jose Ribamar Rodrigues Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000011935093-9 , expedida pela (o) SSP-MA , e CPF nº 097.770.402-53, para assinatura dos Contratos Administrativos em anexo, juntamente as Secretaria Municipal de Educação, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE- MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas) ou assinar eletronicamente, munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

Solicita-se ainda que a empresa apresente documentação conforme exigido no ato da licitação de origem e com a devidas certidões atualizadas.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Cachoeira Grande – MA, 12 de Julho de 2024

Secretário Municipal de Educação  
Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto  
Decreto 005/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO  
CNPJ:01.612.624/0001-22

**PROCESSO Nº. 3.015/2024**  
**DISPENSA Nº 015/2024**  
**CONTRATO Nº 3.01501/2024**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. 3.015/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA E A EMPRESA J R PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.108.109/0001-21, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021.**

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – J R PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.108.109/0001-21 sediado(a) na AV. DOS HOLANDESES 5 CONS HILTON/ OLHO D'AGUA/ SAO LUIS-MA CEP: 65.065-180 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Jose Ribamar Rodrigues Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000011935093-9 , expedida pela (o) SSP-MA , e CPF nº 097.770.402-53**



768  
Município de Cachoeira Grande, MA

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 3.015/2024, Dispensa nº. 015/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE- MA**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	204	E. M. Professora Maria Celeste Marques	103,95	21.205,80
2	457	E. M. Santo Antonio	103,95	47.505,15
3	300,58	E. M. Adalgista Costa	103,95	31.245,29

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ 99.956,24 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
  - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
  - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
  - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
  - e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
  - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
  - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
  - h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
  - i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
  - j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
  - k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0003.2018.0000-Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

12.361.0019.1031.0000-Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas e Quadra Esportivas

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor



correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES.**

**10.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial e vigorará por 12 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**11.2** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**11.3** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO  
CNPJ:01.612.624/0001-22

11.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

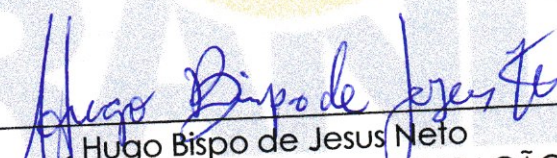
12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Morros/MA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CACHOEIRA GRANDE/MA, 12 de Julho de 2024

  
Hugo Bispo de Jesus Neto  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

JR PEREIRA  
CONSTRUCOES E  
COMERCIO:35108109000  
121

Assinado de forma digital por J  
R PEREIRA CONSTRUCOES E  
COMERCIO:35108109000121  
Dados: 2024.07.25 14:30:16  
-03'00'

JR PEREIRA CONTRUÇÕES E COMERCIO  
Sr. Jose Ribamar Rodrigues Pereira  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

2.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATO ADMINISTRATIVO****EXTRATO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.015/2024** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE- MA, Contratada: J R PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.108.109/0001-21 sediado(a) na AV. DOS HOLANDESES 5 CONS HILTON/ OLHO D'AGUA/ SAO LUIS-MA CEP: 65.065-180, MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO I do artigo 75 do respectivo diploma legal. Valor: R\$ R\$97.946,53(noventa e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Cachoeira Grande- MA, 11 de Julho de 2024. Hugo Bispo de Jesus Neto. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.05.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.015/2024** PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa: J R PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.108.109/0001-21 sediado(a) na AV. DOS HOLANDESES 5 CONS HILTON/ OLHO D'AGUA/ SAO LUIS-MA CEP: 65.065-180, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE- MA. VIGÊNCIA: 12/07/2024 até 12/07/2025, valor: R\$ 97.946,53 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO I do artigo 75 do respectivo diploma legal, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 12 de Julho de 2024. Hugo Bispo de Jesus Neto. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-53072024535

Documento assinado digitalmente conforme MP no -  
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal 84/2016

**PODER EXECUTIVO**

ANO IV, Nº 306, CACHOEIRA GRANDE-MA. QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO

AVISO DE ERRATA CONTRATO. .... 1

**PODER EXECUTIVO**

**LICITAÇÕES**

**AVISO**

**AVISO DE ERRATA CONTRATO.**

AVISO DE ERRATA CONTRATO. Avisa-se que na publicação nesse DOM ANO IV, Nº 305, CACHOEIRA GRANDE-MA, QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2024 PÁGINA 2 ONDE LÊ-SE: R\$97.946,53(noventa e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). LEIA-SE R\$ 99.956,24 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). CACHOEIRA GRANDE-MA 25/07/2024.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-36072024360

Documento assinado digitalmente conforme MP no -  
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO  
CNPJ: 01.612.624/0001-22

**ORDEM DE SERVIÇO**

**0301501A-2024**



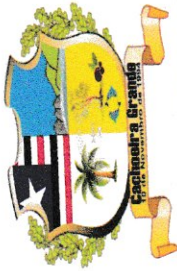
Empresa: À

**J R PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.108.109/0001-21 sediado(a) na AV. DOS HOLANDESES 5 CONS HILTON/ OLHO D'AGUA/ SAO LUIS-MA CEP: 65.065-180.**

Pela presente Ordem de Serviço autorizamos V. As, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE- MA**, no valor de R\$ 99.956,24 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme Contrato 0301501/2024, decorrente da Dispensa 015/2024, Processo Adm: 3.015/2024

Cachoeira Grande/MA, 12 de Julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Hugo Bispo de Jesus Neto  
Secretário Municipal de Educação  
Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE  
 RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA  
 CNPJ: 01.612.624/0001-22

		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EMPRESA												
		ANO 2024												
CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
CONTRATO Nº 301501/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE- MA	R\$ 99.956,24	R\$ 8.329,69	R\$ 8.329,69	R\$ 8.329,69	R\$ 8.329,69	R\$ 8.329,69	R\$ 8.329,69	R\$ 8.329,69	R\$ 8.329,69	R\$ 8.329,69	R\$ 8.329,69	R\$ 8.329,69	R\$ 8.329,69
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 8.329,69	R\$ 16.659,37	R\$ 24.989,06	R\$ 33.318,75	R\$ 41.648,43	R\$ 49.978,12	R\$ 58.307,81	R\$ 66.637,49	R\$ 74.967,18	R\$ 83.296,87	R\$ 91.626,55	R\$ 99.956,24
			VALOR GLOBAL											

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande MA

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA, Prefeito Municipal de  
Cachoeira Grande-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista  
na Lei Orgânica Municipal**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear JOSÉ WILAME CASTRO MARQUES, matrícula 043, para o Cargo de  
Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, Estado do  
Maranhão.**

**Parágrafo único.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as  
disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, ESTADO DO  
MARANHÃO, aos 06 de janeiro de 2021.**

RAIMUNDO CESAR CASTRO  
DE SOUSA:77693507353

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO CESAR CASTRO DE  
SOUSA:77693507353  
Dados: 2022.02.02 11:09:34 -03'00'

**Raimundo Cesar Castro de Sousa  
Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal 84/2016

PODER EXECUTIVO



ANO II. Nº 76. CACHOEIRA GRANDE-MA. QUARTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 .....	1
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	1
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	1

## PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande-MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ WILAME CASTRO MARQUES**, matrícula 043, para o Cargo de **Fiscal de Contratos** da Prefeitura Municipal e Cachoeira Grande, Estado do Maranhão.

**Parágrafo único.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 06 de janeiro de 2021.

**Raimundo Cesar Castro de Sousa**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O **Prefeito Municipal de Cachoeira Grande**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 012022, do fiscal de contratos de Cachoeira Grande requerendo a instauração de Processo Administrativo e a nomeação de servidores para compor a comissão processante.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados (as) para compor a Comissão de Processo Administrativo com vistas à apuração das infrações administrativas, instaurar e dar andamento aos respectivos processos administrativos.

- MARIA DO ESPIRITO SANTO CASTRO MARQUES SILVA**, professora, matrícula 0159, para exercer o cargo de Presidente;
- MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA C. COSTA**, professora, matrícula 1249, para exercer o cargo de Secretária e;
- ISAIAS LOPES BEZERRA SOBRINHO**, professor, matrícula 0031, para exercer o cargo de Vogal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão**, aos 02 de fevereiro de 2022.

**Raimundo César Castro de Sousa**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Abertura da instauração do Processo Administrativo.

O **Prefeito Municipal de Cachoeira Grande**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 012022, do fiscal de contratos de Cachoeira Grande requerendo a instauração de Processo Administrativo e a nomeação de servidores para compor a comissão processante da empresa T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS EIRELI.

